

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Chefe do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 07 DE JANEIRO DE 2014.

ACTOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.115 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219 de 14 de Janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa. DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da SEMUG na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

Quadro								
Cargos Transformados				Cargos Novos				
Secretaria	Quant	Símb	Cargos	T	Quant	Cargos	Símb	Secretaria
SEMUG	02	CAS V	Assessoria de Assuntos Comunitários	T	01	Assessor de Assuntos Comunitários Nível IV	DAS IV	SEMUG
					01	Chefe de Setor	FG#	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de janeiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão, com base na variação dos custos ocorrida no período, tendo como índice de reajuste o IPCA, demonstrada de forma analítica e devidamente justificada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo – Após publicação de seu extrato, deverá ser procedido o envio de cópia do presente contrato ao E. Tribunal de Contas do Estado em conformidade a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, 22 de março de 2013.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

Costa